



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
499
SETOR DE ARQUIVO

Ex: 192

ARQUIVADO
EX: 61/81

PROCESSO Nº 963 / 81

RECLAMANTE: PAULO RENATO RIBEIRO

Endereço

Rua 251 - Qd.18 - Lt.33 - Setor
Universitário - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORA-

Endereço

DORA LTDA.

Rua 4 n.515 - Lj.28 Ed.Parthenon
Center - Centro - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso; férias; 13º salário; salário
retido .

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Luiz* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/05/81 às 13:05hs.

25/5/81 12h04m

VP. 15-6-81

VP 24/07/81

VP 10-8-81

JP 14-8-81

PRAÇA 21-09-81

RECLAMANTE	Paulo Renato Ribeiro.		
RECLAMADO	Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia.	DATA: 27.04.81	Nº: 1925/81
	OBJETO: Aviso, Férias, 13º Sal., Sal. Retido.		
	ESPÉCIE: Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA DIA 13.05.81 às 13hs. 05min.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. J.C.J.,

sob nº 1925 /1981

Saulo S. Santo

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 1981 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição.,
Adm. Ex.
o reclamante Paulo Renato Ribeiro.,
nacionalidade Brasileira, profissão Pintor.,
estado civil Casado, residente à Rua 251 Qd.18 Lt.33-Sector Uni-
versitário - Goiânia Go., portador da CTPS nº 80463,
série 589, que apresentou reclamação contra Brascon - Construtora e In-
corporadora Ltda., estabelecido
à Rua 4 Nº 515 Lj.28 Ed. Parthenon Center - Centro, declarando o seguinte:

Admissão: 31 / 07 / 79.

Salário: Cr\$ 28,01 por hora.

Opção : 31 / 07 / 79.

Forma de pagamento : Semanal.

Saída : 02 / 05 / 80.

Horário de trabalho: 7 às 11hs. e das 12 às 18hs.

Admitido em 31.07.79, como consta de sua CTPS às fls. 11; que trabalhava como Pintor, no horário das 7 às 11hs. e das 12 às 18 horas; que seu salário inicial era de Cr\$ 15,00 por hora, majorando para Cr\$ 19,84 em 03.12.79, depois para Cr\$ 22,00 em 14.04.80, finalmente para Cr\$ 28,01 em 01.05.80; que em 02.05.80, foi injustamente demitido, recebendo somente o FGTS, negando a reclamada ao pagamento das reparações legais oriundas da rescisão contratual; que diante do exposto,

pleiteia:

Aviso Prévio 64 horas: Cr\$ 1.792,64

Férias 9/12: Cr\$ 5.041,80

13º Salário 4/12 80: Cr\$ 2.240,80

Salário Retido 27 dias: Cr\$ 6.050,16

TOTAL DA RECLAMAÇÃO: Cr\$ 15.125,40

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Minio Castro da Silva

Funcionário responsável

Paulo Renato Ribeiro



Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

JIAJr/DCS.

Goiânia, 27 de Abril de 1981.

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1771/81
proc. 963/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Paulo Renato Ribeiro

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 13 (treze) do mês de maio, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28 de abril de 1981

P/Diretor de Secretaria

A
Brascon Ltda.
Rua 4 nº 515 loja 28 - Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 29/ abril /1981

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do

ato de fl. 04

Aos 13 de maio de 19 81

✓ Diretor de Secretaria CPeto



25/5/81 - 12304

04

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 963 / 81

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 81,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os Srs. Daniel Viana
Vogal representante dos Empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos Empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Paulo Renato Ribeiro

contra Brascon Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presi
dente, apregoadas as partes, ausente o (a) reclamado (a).

Em face da ausência do (a) reclamado (a), o (a) recla
mante requereu a aplicação da pena de revelia, além da confissão
quanto à matéria de fato.

Encerrada a instrução, pediu o (a) reclamante a proce
dência da ação.

Prejudicada a proposta de conciliação.

A audiência de julgamento foi designada para 25 /maio
/1981 às 12 h 04 m., ciente o (a) reclamante.

Nada mais.

JUIZ DO TRABALHO

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

+ Paulo Renato Ribeiro

Paulo Roberto Almeida da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª J.J.
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

decisas de fl. 05

Aos 25 de

05

de 19 81

✓ Director de Secretaria

PD



ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 963 / 1981.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1981, às 12,04 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes os Srs. DANIEL VIANA Vogal representante dos Empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA Vogal representante dos Empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação ajuizada por PAULO RENATO RIBEIRO

contra BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
relativa a aviso, etc.
no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz, a pregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, profereu a Junta a seguinte decisão.

Vistos, etc.

PAULO RENATO RIBEIRO ajuizou a presente reclamação contra BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pretendendo receber as parcelas descritas na peça inaugural.

O (a) reclamado (a) não compareceu à audiência inicial, embora notificado (a) (fl. r.).

Assim,

considerando que a injustificada ausência do (a) reclamado (a) à audiência importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

considerando que a matéria de direito articulada na inicial tem amparo na legislação obreira;

considerando que o salário deve ser pago em dobro (CLT/art. 467 e Súmula n. 69, do C. TST),

resolve esta 1ª JCJ por votação unânime, julgar procedente a presente ação, para o fim de condenar a reclamada pagar ao reclamante as parcelas pleiteadas no termo de reclamação (salário dobrado), com juros e correção monetária na forma legal.

Custas pela reclamada no importe de Cr\$1.327,00, calculadas sobre a quantia de Cr\$21.175,56.

1.

Nada mais. E, para constar, 10 Bats, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregados

Vogal R. dos Empregados



PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2559/81

Em 02 de junho de 1981

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 25 de maio de 1981

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Brascon Ltda.
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Paulo Renato Ribeiro

Nesta

NO-1-2

trabalho que presta para a empresa
responsabilidade pelas atividades da
total n.º seed
data 04 de 06 81
✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2560/81

Em 02 de junho de 1981

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 25 de maio de 1981

na Reclamação contra vós apresentada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Paulo Renato Ribeiro
por vós apresentada contra

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Brascon Ltda.
Nesta

CERTIDAO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decorreu
o prazo de recurso

Goiania, 15 de 06 de 19 81-29 feira

HERACITO
CHFFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 15 de 06 de 19 81-29 feira

HERACITO
CHFFE DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 16 106 181

HERACITO
Juiz do Trabalho

HERACITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

JUNTATDA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do

Calculo
Aos 03 de 07 de 19 81-69 feira

Diretor de Secretaria HERACITO

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1a.JCJ 963 / 81

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$ <u>15.125,40</u> -
SALÁRIO	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	Cr\$ _____
FÉRIAS	Cr\$ _____
FÉRIAS	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
SUB-TOTAL	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ <u>226,88</u> -
COR. MONETÁRIA	Cr\$ <u>2.858,70</u> -
F.G.T.S.	Cr\$ _____
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$ _____
<u>Dobra Salarial</u>	Cr\$ <u>6.050,16</u> -
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ <u>24.261,14</u> -
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ <u>1.480,00</u> -
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ <u>310,00</u> -
	Cr\$ _____
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ <u>26.051,14</u> -

EM 02 / 07 81. Visto: Saulo E. Santo
Chefe do Setor Elaborador dos Cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 03 / 07 / 1981. *6ª feira*

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 26.051,14, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

[Assinatura]
Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMI

Goiânia,

08/08/81

2ª-feira

Diretor da Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes auto

o mandado de Gitoção

2ª-feira

Aos 20/

08/08/81

Diretor da Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P



PROCESSO 963 / 81

MANDADO 655 / 81

Recebido da JCJ: em 07/07/81

Distribuído em 09/07/81

V. Prazo em 18/07/81

Carga Nº 475

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum

prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior.

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ - Goiânia Go.

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Paulo Renato Ribeiro. CITE a BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 26.051,14 (Vinte e Seis Mil Cinquenta e Um Cruzeiros e 14 Cents.) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acórdão~~ ^{decisão}, e cujo inteiro teor é o seguinte: Condenar a recda. pagar ao re-cte., as parcelas pleiteadas no termo de reclamação (salário dobrado), com juros e correção monetária na forma legal.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral - quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO - DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE - FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Luiz Carlos, Diretor de Secretaria, con-feri e subscrevi, aos 13 dias do mês de julho de 1981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

Rua 515 Lj. 28 Ed. Parthenon Center - Centro.



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

PROCESSO JCJ. nº 963 / 81

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 9,45 horas do
dia 13 do mês de julho do ano de 19 81, à Rua 4
nº 515 - loja 28, CENTRO, nesta comarca de
, onde procedi a CITAÇÃO do
, na pessoa do Sr. MARCOLINO MARTINS PEREIRA
, CHEFE DEPTO .PESSOAL, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 963 /19 81
Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1981 na
Rua 4 nº 515 loja 28, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Paulo Renato
Ribeiro, contra BRASCON-Const.
e Incorporadora LTDA, para pagamento da importância de
Cr\$ 26.051,14, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:
Uma máquina de escrever manual
marca Olivetti, linha 98 nº 1254220
em perfeito estado de uso e funciona-
mento, avaliada em Cr\$ 20.000,00, 02)
Uma calculadora eletrônica marca
SHARP - CS1153, nº 07734120, em perfei-
to estado de uso e funcionamento,
avaliada em Cr\$ 9.000,00. TOTAL
DA PRESENTE AVALIAÇÃO Cr\$ 29.000,00 (Vinte
e nove mil cruzados)

Total da avaliação: Cr\$ 29.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

Dalberto
OFICIAL DE JUSTIÇA

A U T O D E D E P Ô S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nestor Cordeiro do Vale,
Bras., vivo, R.G. 146.467-60,
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à Av. 85 nº 300- apto. 301- Marista
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

Go, 17 de julho de 1981.
Daylain [assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÊ que intimei o executado para ciência da
penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5)
cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido
contra fê. recusado

Go, 17 de julho de 1981.
Daylain [assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu o
prazo para embargos o executado não apresentou
embargos
Goiania, 24 de 107 de 19 81 - 6ª vez
[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA



1ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação N.º 3.731/81

Em 30 de 07 de 1981

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- n. 963/81
Recte.- Paulo Renato Ribeiro
Recdo.- Brascon - Const. e Incorporadora Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: Falar sobre a avaliação e manifestar sobre o cálculo de liquidação (Cópia anexa).

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Paulo Renato Ribeiro

Rua 251 - Qd.18 - Lt.33 - S. Universitário

N e s t a

seed

07

08

81



CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data deu-se
pross. do processo de 11-30-19
Goiania, 18 de OP de 19 11-30-19
19

CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.
Aos 18 de OP de 19 11-30-19
Diretor da Secretaria 19
CONCLUSOS

SEM EFEITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 4078/81

Em 19 / agosto / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 963/81

Recte. - Paulo Renato Ribeiro

Recdo. - Brasecon Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Fica ciente da designação da PRAÇA p/o dia 21.09.81, às 12 hs nesta sede.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

BRASCON LTDA.

Nesta

seed

24

08

81

PR

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA nº 389/81

Processo nº 963/81

Reclamante: Paulo Renato Ribeiro

Reclamado: Brascon Ltda.

O Doutor Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 21/ setembro / 1981, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 19/ a gosto / 1981

Eu, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza)

Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS : " Uma máquina de escrever manual marca Olivetti linea 98 nº 1254220 em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliada em Cr\$20.000,00; uma calculadora eletrônica marca SHARP-CS 1153, nº 07734120, em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliada em Cr\$9.000,00, encontrando-se à Rua 4, 515 - centro".

Dir. de Sec.

seed

24

08

81

16
dy

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 15, do Proces-
so nº 963/81, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8.002, do dia 28/08/81, a
página 19.

Goiânia, 03/09/81

DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCCJ

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

P/

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFIQUE que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n.º 26 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 21 de 09 de 1981 - 2ª Feir

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFIQUE que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n.º 998/81 para depósito da importância de Cr\$ 24.261,14=

Goiânia, 21 de 09 de 1981

FUNÇÃOÁRIO

25 Feir
16:30h

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aguio Dep. 998/81

Aos 23 de 09 de 1981 - 4ª Feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

12
du

JUSTIÇA DO TRABALHO		GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag.	Op.	Conta n.	D
Guia nº 998/81		1ª J.C.J.		1ª		1009	009	00900359	8
Depositante		Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda		Processo n.		963/81		☐ Em cheques ☐ CL ☐ D	
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo		Reclamante		Paulo Renato Ribeiro		☐ Em dinheiro ☐ CL ☐ D		☐ CL ☐ D	
Reclamado(a)		Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda		Valor do Depósito Cr\$		24.261,14		21.set.1981 - 16:35h	
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza		Diretor da Secretaria - 1.ª JCJ		Autenticação		4261,14651		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Goiânia - Go.		Diretor da Secretaria							

10/01/2019

DATA DO DEPÓSITO 22.09.81 Guia nº 998/81

OF-1.6

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias de DARF

Aos 28 de 09 de 1981 - Sexta

71
Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01575687/0001-56		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 22.09.81					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) RUA 4 N. 515 LJ. 23 ED. PARTHENON CENTER		07 NÚMERO CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 74000		11 MUNICÍPIO GOIÂNIA - GO		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 81		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 963/81		18 REFERÊNCIAS					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 1.480,00			
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS			
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS			
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 TOTAL		30 VALOR - CRS 1.480,00			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCI - Goiânia Recte. - Paulo Renato Ribeiro Brascon Ltda Recdo. - Guia nº Exp. Data: 21.09.81		32 AUTENTICAÇÃO CEF 0 6 7 5 5 5 2 2		33 VALOR - CRS 1.480,00			

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Nota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

Recebi nesta data a guia n° 999/81
p/ levantamento de Cr\$ 24.261,14
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 21 de 09 de 1981 - 5ª feira
Paulo Renato Ribeiro

R. I. 999.432-2.3.P. Goiás



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de 10 de 1981 1.9 Fl. 8a feira

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Proc. 0963/81
Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia